



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.109

de 12 de agosto de 1994

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE R\$..
1.000,00 (HUM MIL REAIS), À ASSOCIAÇÃO ATLÉ
TICA DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma Subvenção de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fazer face as despesas com a disputa do Campeonato Amador da Região.

ARTIGO 2º - Trinta (30) dias após o término do campeonato, a Entidade beneficiada, deverá apresentar à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à subvenção em exercícios futuros, caso não o apresente.

ARTIGO 3º - A Subvenção ora concedida, será atendida no corrente exercício através de abertura de Crédito Especial no Setor de Finanças desta Prefeitura.

ARTIGO 4º - O presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 12 de agosto de 1994

ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=